

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SEMTUCCEL, de acordo com a Lei 1.262/2023, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM OU QUE REPRESENTARÃO O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.**

observadas as condições a seguir:

1. Do objeto:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições; em esportes olímpicos e não olímpicos;

1.2. Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.262/2023, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I – Bolsa Atleta Individual – até 35% do valor do orçamento para o ano de 2024. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

II – Bolsa Atleta Coletiva – até 25% do valor do orçamento para o ano de 2024. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

III – Bolsa Atleta Especial – até 10% do valor do orçamento para o ano de 2024. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

IV – Bolsa Atleta Estudantil – até 30% do valor do orçamento para o ano de 2024. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto

1.3. 5% do quantitativo destinado para as categorias (§§ I, II, III e IV) será reservado para atletas paralímpicos.

1.4. Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado a SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei, com a prioridade de reservar 5% da redistribuição para atletas paralímpicos.

1.5. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições de modalidades de bolsa atleta:

- a) Individual: concedida ao atleta amador classificado para representar o município em competições.
- b) Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) Especial: concedida ao Técnico, treinador, professor e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado desde que resida neste município.

1.6. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições de atletas:

I - Atleta de Rendimento: é o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

II - Atleta Estadual: é o atleta que possui resultados no ano de 2023 no principalevento estadual, devidamente homologado pela federação estadual da sua modalidade.

III - Atleta Nacional: é o atleta que possui resultados em 2023 no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva.

IV - Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que se encontra na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

V - Competição Máxima da Temporada Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões.

VI - Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos: índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional/internacional da modalidade.

VII - Fase de Preparação para as Futuras Competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.

VIII - Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

IX - Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos):

2.1. Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

2.1.1. Na categoria Atleta Estadual, o atleta que tenha *idade mínima de 8 (oito) anos* que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e/ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2023.**

2.1.2. Na categoria Atleta Nacional, o atleta que tenha *idade mínima de 8 (oito) anos* no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no *ranking* nacional das respectivas modalidades individuais e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou

selecionados para participar da seleção nacional, representando o Brasil e obtido o primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2023.**

*REGRAS GERAIS: Os atletas de esportes coletivos deverão ser destaques na modalidade;

Obs.: Todos os demais critérios para avaliação da concessão do benefício do Bolsa Atleta Sooretama, omissos neste edital, serão avaliados/julgados pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.

3. Inscrição e Documentação

- 3.1.** As inscrições, serão de forma online com preenchimento de formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues na SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em envelope lacrado, devidamente protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal com etiqueta indicando o conteúdo do mesmo com o nome do titular da bolsa (Editais do Esporte – BOLSA ATLETA SOORETAMA - SEMTUCCEL, ano 2023), no período de 05 (cinco) dias úteis, de **12 à 18/12/2023.**

Em caso de dúvida ou esclarecimento quanto a inscrição online ou sobre as documentações e prazos, **comparecer presencialmente na SEMTUCCEL** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Basílio Cerri, nº 44, Sala nº 05, Bairro Centro, Sooretama-ES (CIAC), de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, ou entrar em contato pelo e-mail: esportes@sooretama.es.gov.br, com mensagem destinada a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

Atenção: O processo de inscrição e/ou validação de documentos só estará cadastrado no Sistema se o responsável pelo cadastro receber um e-mail confirmando e validando o mesmo.

§ 1º – No período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos no seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da “Juntada de Documentos” que deverão ser protocolados e entregues na SEMTUCCEL. Após o período de inscrição, não será permitida inclusão de nenhum documento.

§ 2º – Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo recurso.

3.2. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados e podem ser solicitados através do e-mail esportes@sooretam.es.gov.br endereçado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

3.3. Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

3.4. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

3.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4. Obrigatórios a todos os candidatos:

4.1. Requerimento: A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal mediante o preenchimento de formulário online com posterior apresentação de documentos exigidos, que deverão ser encaminhados à SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em envelope lacrado, devidamente protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal com etiqueta indicando o conteúdo do mesmo com o nome do titular da bolsa (Editais do Esporte – BOLSA ATLETA SOORETAMA - SEMTUCEL, ano 2023).

4.2. § 1º- O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo.

§ 2º- É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer; **(individual, coletiva, especial ou estudantil)**. Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

§ 3º- A inscrição de um mesmo atleta em mais de uma categoria da Bolsa implicará na eliminação automática do mesmo deste processo seletivo.

§ 4º - Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento o nome do seu responsável legal e seu número de RG.

4.3. Cópia de Documento de Identidade (Carteira de Identidade - CI) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Atletas e responsável legal (se o atleta for menor de

idade). Será aceito cópia de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que contenha CN e CPF.

4.4. Ficha de Cadastro **inteiramente** preenchida e devidamente assinada pelo atleta e pelo presidente da Federação da Modalidade, caso o atleta seja federado

4.5. Cópia de um comprovante de residência **de 2023 com no máximo 90 (noventa) dias de emissão**, com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa ou domicílio no município de Sooretama. São válidos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, condomínio, contrato de aluguel reconhecido em cartório, carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contra cheque emitido por órgão público.

É de inteira responsabilidade do atleta ou representante legal entregar um comprovante de residência que não contenha senha de acesso, para que o mesmo possa ser aberto, visualizado e avaliado pela Comissão de Avaliação.

§ 1º - No caso de o comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o (a) mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial, como por exemplo Contrato de Aluguel com firmas reconhecidas e registrado em cartório.

4.6. Atestado médico original, datado de 2023, atestando que o atleta está apto à prática de atividades físicas e desportivas. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta, a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso não conste todas as informações acima, o atleta estará automaticamente eliminado.

5. Documentação Específica e Obrigatória:

Documentos específicos:

5.1 Declaração Original da Federação atestando que o atleta:

a- Está em plena atividade esportiva;

b- Participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c- Participou de competições no ano de **2023**, representando o município de Sooretama, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.

6. Público Alvo:

6.1. Atletas de rendimento em plena atividade esportiva observadas as respectivas categorias.

7. Limites Financeiros:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para o ano de 2024 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8. Comissão de Avaliação (CA):

8.1. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação pessoas indicadas de acordo com a Lei nº 1.262/2023.

8.2. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

8.3. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

9. Processo e Procedimento de Avaliação:

9.1. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos.

9.1.1. Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos no presente edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada Categoria.

9.1.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I – participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

II – participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

III – participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paralímpicos;

IV – participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paralímpicos;

V – melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;

VI – melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;

VII – melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito, sendo destaque individual na modalidade coletiva.

9.1.3. O critério de pontos (participação em eventos nos últimos 6 meses) para avaliação será:

a) Evento internacional – 5 pontos;

b) Evento nacional – 3 pontos;

c) Evento estadual – 2 pontos;

d) Evento municipal – 1 ponto.

9.1.4. O critério de pontos (atleta federado) para avaliação será:

a) Federação internacional – 5 pontos;

b) Federação nacional – 3 pontos;

c) Federação estadual – 2 pontos;

d) Federação municipal – 1 ponto.

9.1.5. O critério de pontos (participação em eventos) para avaliação será:

a) Evento Internacional – 5 pontos;

b) Evento Nacional – 3 pontos;

c) Evento Estadual – 2 pontos;

d) Evento Municipal – 1 ponto.

9.1.6. O critério de pontos (por idade) para avaliação será:

- a) De 8 a 16 anos – 5 pontos;
- b) Acima de 16 anos até 20 anos – 3 pontos;
- c) Acima de 20 anos até 26 anos – 2 pontos;
- d) Acima de 26 anos – 1 ponto.

9.2. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS).

9.3. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

9.4. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMTUCCEL devidamente protocolados na SEMTUCCEL (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

9.6. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

9.7. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Assinatura do Termo de Adesão:

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de cinco (05) dias úteis para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMTUCCEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMTUCCEL, nos termos do presente edital.

10.3. O resumo do termo de adesão firmado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS);

11. Das obrigações do Atleta contemplado:

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Sooretama, obriga-se a:

- a) Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS) e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer (SEMTUCCEL).
- b) Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMS e a SEMTUCCEL em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.
- c) Estampar, após aprovação da PMS, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.
- d) Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.
- e) Subir ao pódio para receber a premiação de qualquer torneio esportivo com a bandeira do Município ou camisa do bolsa atleta.
- f) Participar de eventos e ações organizadas pela PMS ou SEMTUCCEL, quando for previamente convocado.
- g) Comunicar por e-mail e com antecedência de 15 (quinze) dias a SEMTUCCEL, as competições que for participar e enviar fotos e o resultado da mesma após seu término.

12. Das obrigações da SEMTUCEL (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer):

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- b) Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

13. Liberação dos recursos:

- 13.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais iguais, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

14. Fiscalização da Bolsa Atleta:

14.1. A execução e prestação contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

14.2. A **SEMTUCEL** publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS) a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

14.3. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

14.4. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

14.5. Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

14.6. O atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15. Prestação de Contas:

15.1. O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

15.2. A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, na SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em envelope lacrado, devidamente protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal com etiqueta indicando o conteúdo do mesmo com o nome do titular da bolsa (Editais do Esporte – BOLSA ATLETA SOORETAMA - SEMTUCCEL, ano 2023).

ATENÇÃO: O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração da respectiva entidade desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

15.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4. Superado o prazo previsto, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMTUCCEL, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde adata do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

15.5. O atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

16. Prazos

1	13/12/2023 à 22/12/2023 05 (cinco) dias úteis	Inscrição online e protocolo presencial dos documentos.
2	Até 27/12/2023	Previsão do Resultado Parcial dos atletas contemplados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS).
3	Até 28/12/2023	Recurso dos atletas
4	29/12/2023	Decisão dos Recursos pela Comissão de Avaliação
5	02 a 03/01/2024	Previsão do Resultado Final dos atletas contemplados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS).
6	Até 05/01/2024	Assinatura do Termo de Adesão

16.1. Os prazos acima poderão sofrer alterações a critério da SEMTUCEL.

17. Da extinção da Bolsa Atleta:

17.1. A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

17.2. Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I** - o atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
- II** - o atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
- III** - o atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;
- IV** - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V** - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI** - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Atleta.

18. Disposições Finais:

18.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

18.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.

18.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

18.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

18.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

18.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de benefício, indenização ou ressarcimento ao candidato.

19. Todos os casos omissos no presente edital serão analisados/avaliados, considerados e julgados pela Comissão de Avaliação (CA), de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.

Sooretama/ES, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer